



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

PROCESSO PMC/SMSC/RN Nº 20041735 - DISPENSA Nº 021/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI FEDERAL 8.666/93 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó - RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petropolis, Natal – RN, através de seu representante Sr. José Wilame Leite de Freitas , portador da cédula de identidade nº 1.522.325 SSP/RN e CPF:027.626.284-07

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19) no município de Caicó - RN, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caicó-RN, observadas as especificações ali estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do produto solicitado deverá ser realizado pela CONTRATADA em até 8 (oito) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Caicó/RN, seguindo rigorosamente os locais, prazos e horários contidos nas respectivas autorizações, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela aquisição dos produtos o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 668.671,00 (*seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais*), de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ	UNIDADE	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

	CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES ALARMES, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES, USO DE NEONATAL A ADULTO			19.290,00	192.900,00
2	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: POLICARBONATO, TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR), ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, PROGRAMAÇÃO: PROGRAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO, ALARME.	UNIDADE	16	R\$ 4.720,00	R\$ 75.520,00
3	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DAS RODAS: RODA TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 6", FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M; LARGURA: CERCA DE 1,00 M; ALTURA: CERCA DE 0,80 M.	UNIDADE	23	R\$ 2.790,00	R\$ 64.170,00
4	CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES INOX	UNIDADE	5	R\$ 1.652,00	R\$ 8.260,00
5	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS: 4 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2.	UNIDADE	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
6	FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA 6 BULBOS COM BATERIA RECARREGÁVEL DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA (ILUMINAÇÃO DE 120.000 LUX).	UNIDADE	2	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00
7	CARRO DE ANESTESIA, ESPECIFICAÇÕES: VENTILADOR, ROTÂMETRO DIGITAL, FILTRO CIRCULAR, VAPORIZADOR, MONITOR INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/240, 50/60HZ, BATERIA RECARREGÁVEL, AUTONOMIA DE 02 HORAS.	UNIDADE	1	R\$ 61.400,00	R\$ 61.400,00
8	MESA CIRÚRGICA, TIPO ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO TAMPO LEITO: COLCHÃO ALTA DENSIDADE FORRADO COURVIN PRETO, TIPO MOVIMENTO ELEVÇÃO: TRENDELEMBURG, REVERSO, LATERAL	UNIDADE	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

	ESQUERDO E DIREITO, PERNEIRA: COM PERNEIRA, OMBREIRA: COM OMBREIRA, SUPORTE LATERAL				
9	BANHO MARIA, AJUSTE AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 10 L, COMPONENTES C/ ANÉIS REDUTORES, TEMPERATURA ATÉ 100 °C	UNIDADE	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
10	MICROSCÓPIO TUBO BINOCULAR ILUMINAÇÃO LED, PAR DE OCULAR 10X (CAMPO DE 18MM), REVOLVER QUADRUPLO, PLATINA MECÂNICA COM SUPERFÍCIE 155X134, PERMITE USO DE 1 LAMINA, CONDENSADOR ABBE COM ABERTURA NUMÉRICA DE 1.25, OBJETIVAS CFI 45 BE PLANACROMATICAS DE 4X, 10X, 40X E 100X.	UNIDADE	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
11	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOX VOLTAGEM: 110/220 V, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 90 W, DIMENSÃO: 360 X 80 X 140 MM.	UNIDADE	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
12	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, 03 BULBOS COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA, LUZ EM LED, VOLTAGEM: 220 VOLTS.	UNIDADE	1	R\$ 15.820,00	R\$ 15.820,00
13	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO. EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES, PARA AR C OMPRIMIDO, FRASCO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COPOS COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMA ABNT, CAPACIDADE DO COPO: 250ML.	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
14	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UNIDADE	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISOE E ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE INCOLOR COM EXCELENTE VISÃO PERIFÉRICA, RESISTENTE A IMPACTOS, HASTE FLEXIVEL, COM PROTEÇÃO LATERAL, FECHADA, TRATAMENTO ANTI EMBARAÇANTE E ANTI ARRANHÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, EXCELENTE ABSORÇÃO	UNIDADE	1000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

	DE UV.				
16	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (N95)	UNIDADE	2000	R\$ 53,03	R\$ 106.060,00
17	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC, TIPO* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA DE 38 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
19	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
20	FILME PARA RAIOS-X UNIVERSAL TAMANHO 35X35 , DE ALTA VELOCIDADE, COM BASE VERDE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA	CAIXA	10	R\$ 444,00	R\$ 4.440,00
21	FILME PARA RAIOS-X UNIVERSAL TAMANHO 30X40 , DE ALTA VELOCIDADE, COM BASE VERDE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA	CAIXA	10	R\$ 507,00	R\$ 5.070,00
22	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	UNIDADE	70	R\$ 26,10	R\$ 1.827,00
23	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL SILICONE, TIPO FACIAL, APLICAÇÃO PARA	UNIDADE	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

AMBU INFANTIL, TAMANHOS VARIADOS				
VALOR TOTAL.....				R\$ 668.671,00

5.2 - O pagamento pela aquisição dos produtos será efetuado em até trinta (30) dias contados do fornecimento, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo 20041735, Dispensa de Licitação n.º 021/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Caicó/RN**, aprovado para o exercício de 2020, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

MATERIAL PERMANENTE	
DOTAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
AÇÃO: 2.29 FONTE: 1214 ELEMENTO: 4.4.90.52	CONTA NOVA DE CUSTEIO 624.059-4 CONTA ANTIGA DA ATENÇÃO BÁSICA 624.004-7
AÇÃO: 2.29 FONTE: 1211 ELEMENTO: 4.4.90.52	CONTA DO FUS 40.229-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

AÇÃO: 2.29 FONTE: 1220 ELEMENTO: 4.4.90.52	EMENDA ANTIGA DAS UBS
MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
AÇÃO: 2.29 FONTE: 1214 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA NOVA DE CUSTEIO 624.059-4 CONTA ANTIGA DA ATENÇÃO BÁSICA 624.004-7
AÇÃO: 2.29 FONTE: 1211 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA DO FUS 40.229-X
MATERIAL PERMANENTE - HS	
DOTAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
AÇÃO: 2.51 FONTE: 1214 ELEMENTO: 4.4.90.52	CONTA NOVA DE CUSTEIO 624.059-4
AÇÃO: 2.51 FONTE: 1211 ELEMENTO: 4.4.90.52	CONTA DO FUS 40.229-X
AÇÃO: 2.51 FONTE: 1990 ELEMENTO: 4.4.90.52	CONTA DA SESSÃO ONEROSA
AÇÃO: 2.105 FONTE: 1215 ELEMENTO: 4.4.90.52	INVESTIMENTO
AÇÃO: 1.27 FONTE: 1214 ELEMENTO: 4.4.90.52	CONTA NOVA DE CUSTEIO 624.059-4
AÇÃO: 1.27 FONTE: 1215 ELEMENTO: 4.4.90.52	INVESTIMENTO
MATERIAL DE CONSUMO HS	
DOTAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
AÇÃO: 2.51 FONTE: 1214 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA NOVA DE CUSTEIO 624.059-4
AÇÃO: 2.51 FONTE: 1211 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA DO FUS 40.229-X
AÇÃO: 2.105 FONTE: 1214 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA NOVA DE CUSTEIO 624.059-4
MATERIAL DE CONSUMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

DOTAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
AÇÃO: 2.48 FONTE: 1214 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA NOVA DE CUSTEIO 624.059-4
AÇÃO: 2.48 FONTE: 1211 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA DO FUS - 40.229-X
MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
AÇÃO: 2.114 FONTE: 1214 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA NOVA DE CUSTEIO 624.059-4
AÇÃO: 2.114 FONTE: 1211 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA DO FUS - 40.229-X
MATERIAL DE CONSUMO	
AÇÃO: 2.28 FONTE: 1211 ELEMENTO: 3.3.90.30	CONTA DO FUS - 40.229-X

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com o objeto deste contrato e em conformidade com a legislação vigente;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.4 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 11.1.1 a 11.1.3 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Secretaria Municipal de Saúde/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da **Secretaria Municipal de Saúde/RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por seis meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de **Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, 30 de abril de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
P/CONTRATANTE

NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF